



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

## Nº 001/2025

# CONTRATO



[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro  
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09



**CONTRATO Nº 003C/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
BUERAREMA/BA E A EMPRESA BISPO  
CONFECÇÕES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 09/2025, Zilnai Souza Freitas Ramos, portadora da Cédula de identidade nº 024921630, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 443.825.295-49, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Mário Ramos de Lima, nº 511, Bairro Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **BISPO CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.526.322/0001-19, sediada na Rua Osvaldo Cruz, nº 144, Bairro Centro, na cidade de Buerarema/Ba, CEP: 45.615-000, neste ato representada pelo Sr. Carlos Vitor dos Santos Bispo, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 033.008.845-94, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05510855177, expedida pelo DETRAN/BA, residente e domiciliado na Rua Alberto Pessoa, nº 23, Bairro Centro, na cidade de Buerarema/BA, CEP: 45.615-000, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Figura como objeto do presente contrato a Contratação de empresa para a confecção de camisas para serem utilizadas na Jornada Pedagógica promovida pela Secretaria Municipal de Educação Buerarema/BA, conforme especificações do Termo de Referência, da Dispensa de Licitação Nº 001/2025, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, conforme suas quantidades, especificações e valores descritos abaixo:

*Ramos*

*[Signature]*





ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISA EM MALHA DRY FIT, 100% POLIÉSTER, COM ELASTANO ESTAMPADA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE E COSTAS).	UND	400	R\$ 27,73	R\$ 11.092,00

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE/PROJETO: 2.017 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em **R\$ 11.092,00 (onze mil e noventa e dois reais)** e será pago de acordo com a prestação do serviço.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

### CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:





- a) Fabricar as camisas conforme as especificações acordadas, incluindo material, cor, modelo, tamanho e estampas.
- b) Utilizar tecidos e insumos de qualidade adequada, conforme especificado no contrato.
- c) Realizar a impressão da arte gráfica fornecida pela Secretaria, garantindo fidelidade ao modelo aprovado.
- d) Entregar as camisas no prazo estipulado, garantindo que estejam disponíveis antes do início da Jornada Pedagógica.
- e) Fornecer a quantidade exata de camisas conforme os tamanhos previamente solicitados.
- f) Corrigir ou substituir camisas com defeitos de fabricação ou que não estejam em conformidade com as especificações.
- g) Transportar e entregar os produtos no endereço determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Disponibilizar todas as informações necessárias, como quantidade, tamanhos, cores, estampas e prazos.
- b) Validar previamente um modelo de camisa antes da produção em larga escala.
- c) Efetuar o pagamento à empresa conforme os termos e condições estabelecidos no contrato.
- d) Verificar se as camisas entregues estão de acordo com o solicitado, notificando a contratada sobre eventuais problemas.
- e) Fornecer os arquivos digitais das artes gráficas e logotipos a serem aplicados nas camisas.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA**

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) O atraso injustificado na prestação do serviço;





b) A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA**

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 30/04/2025, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO**

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo da Dispensa de Licitação N° 001/2025, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Termo de Referência, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá

*Lamos.*  





garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na formado § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

11.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema/BA, renunciando, desde já as demais.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Buerarema/BA, 14 de Fevereiro de 2025

  
**Gerivaldo Souza Freitas**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE



  
**Carlos Vitor dos Santos Bispo**  
Bispo Confeccões LTDA  
CONTRATADA





PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

*Zilnai*

**Zilnai Souza Freitas Ramos**  
**Secretária de Educação**  
**Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*

CPF: 043.804.905-56

*[Signature]*

CPF: 018.082.695-60



[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Av. Goes Calmon, 591, Centro  
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09